

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019869/2024-47**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0019869/2024-47		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA		CPF/CNPJ:71.013.916/0001-24
Endereço: FAZENDA JACUÍ		Bairro: QUINDUCHA
Município: SETE LAGOAS	UF: MG	CEP: 35.701-700

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: MULTITECNICA INDUSTRIAL LTDA		CPF/CNPJ: 71.013.916/0001-24
Endereço: FAZENDA JACUÍ		Bairro: QUINDUCHA
Município: SETE LAGOAS	UF: MG	CEP: 35.701-700

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA JACUÍ	Área Total (ha): 66,9071
----------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29160 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Sete Lagoas;

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24130 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Sete Lagoas;

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31646 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Sete Lagoas;

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 47637 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Sete Lagoas;

Município / UF : SETE LAGOAS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3167202-8576.B2F5.FAEB.4A9A.A569.7F9F.A26B.1DF9;

MG-3167202-CC2C.5EA6.B384.46F4.8774.F19B.6F47.9112

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	72	un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Instalação da subestação, da caldeira, construção do pátio de matéria prima, vias de circulação, ampliação do estacionamento e demais pontos de infraestrutura para colaboradores, provedores externos e veículos	1,4580

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,4580	Árvores isoladas		1,4580
Total:	1,4580	Total:		1,4580

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	17,86	m <sup>3</sup>
Lenha	Floresta Plantada	8,50	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Data da Vistoria:

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 19/02/2025 Validade: 19/02/2028	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	572.702	7.843.892
			572.527	7.844.266
			573.014	7.844.331

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

## MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do início das obras de terraplenagem, evitando que o terreno fique exposto aos agentes intempéricos por longo período;
2. Construção de bacia de contenção de água pluvial;
3. Fazer o manejo da fauna durante a realização a supressão vegetal;
4. Recolhimento à conta de arrecadação da reposição florestal;

1. Recolher valor a título de reposição florestal referente ao volume de 17,86 m<sup>3</sup> de lenha nativa. PRAZO: Antes da entrega da autorização.

## CONDICIONANTES:

1. Recolher valor a título de reposição florestal referente ao volume de 17,86 m<sup>3</sup> de lenha nativa. PRAZO: Antes da entrega da autorização.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **107828856** e o código CRC **6A981F3E**.